CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
E-mail: *camarasecretariavb@gmail.com*

EMENDA SUPRESSIVA N° 02 AO PROJETO DE LEI N° 011/2020

Suprima-se o parágrafo 6º do artigo 4º do Projeto de Lei n° 011/2020, com a seguinte redação:

Parágrafo 6º. "O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário".

Justificativa:

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de sua atribuições legais, propõe Emenda Supressiva, sob a seguinte justificativa:

Emendas são proposições destinadas a modificar o texto do projeto original, oferecidas no momento próprio por vereador, comissão ou pela Mesa, na forma regimental.

O poder de emenda está previsto na Constituição nos artigos 63 c/c 166, §§3° e 4°, podendo a Lei Orgânica dispor sobre o poder de emenda da Câmara de Vereadores nos moldes da Constituição, decorrente do exercício da atividade legiferante, intrínseca ao Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Vargem Bonita, 13 de novembro de 2020.

RECEBIDO
EM 16/11/2020

Comissão de Finanças e Orçamento.

Cleuton Soares da Cunha
Relator

Luis Ricardo da Silva Soares
Presidente

Altair Elias
Membro

Comissão de Legislação e Justiça e Redação final.

Marlon José Resende
Relator

Evaldo de Oliveira
Presidente

Cleuton Soares da Cunha Filho
Revisor